



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

----- CONTRATO N.º 1/2024/ALRAA, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA DO
SOFTWARE PORTAL SIADAPRA -----

----- 1.º **Outorgante** – Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), pessoa coletiva pública e contribuinte fiscal n.º 672 000 830, com sede da Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta, representada neste ato pela Secretária-Geral da ALRAA, Sr.ª Eng.ª Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa, titular do Cartão de Cidadão número [redacted], válido até [redacted], que outorga em nome e em representação da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado pelo acrónimo CCP), em conformidade com o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua atual redação (doravante designado pelo acrónimo RJCPRAA), e nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea b) do artigo 41.º do DLR n.º 36/2021/A, de 30 de novembro. -----

----- 2.º **Outorgante** – Empresa “Uniksystem, Lda.”, NIF 510401040, com sede na Rua do Proletariado n.º 7 (Lote 1), 2794-076 Carnaxide, devidamente representada e obrigada pelo seu gerente, Sr. Eng.º Jorge Manuel Gamito Pereira, titular do Cartão de Cidadão número [redacted], válido até [redacted], que outorga em nome próprio e em representação dos outros dois sócios gerentes, respetivamente, Srs. Alexandre do Monte Lee, titular do Cartão de Cidadão número [redacted], válido até [redacted], e Gonçalo José Cardoso Nunes Caeiro, titular do Cartão de Cidadão número [redacted], válido até [redacted], conforme procuração de 13 de março de 2023, que fica arquivada no respetivo processo. -----

----- Os outorgantes celebram o presente contrato de aquisição dos serviços de manutenção, atualização, assistência técnica e consultoria do *software* Portal SIADAPRA, na



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

sequência da realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 22/2023/ALRAA, ao abrigo da alínea a) do artigo 20.º e 44.º do RJCPRAA, com aplicação do regime jurídico da tramitação dos procedimentos na formação dos contratos, previsto no CCP, conforme disposto nos artigos 25.º e 38.º do RJCPRAA, sendo legitimadores do presente contrato os seguintes despachos da Secretária-Geral da ALRAA: -----

----- 1. Autorização de abertura do procedimento: Despacho da Secretária-Geral da ALRAA de 14 de dezembro de 2023. -----

----- 2. Autorização de adjudicação e aprovação da minuta do contrato (n.º 1 do artigo 98.º do CCP): Despacho do Dirigente do Departamento Administrativo, Financeiro e de Serviços Gerais da ALRAA, de 22 de dezembro de 2023, proferido por designação do Presidente da ALRAA de 16 de maio de 2022. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O objeto do presente contrato consiste na aquisição dos serviços dos serviços de manutenção, atualização e assistência técnica e consultoria do *software* Portal SIADAPRA, de acordo com as seguintes especificações: -----

----- a) Manutenção Evolutiva – este serviço corresponde ao desenvolvimento, fornecimento e instalação, de quaisquer atualizações às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema e solicitadas pela ALRAA; -----

----- b) Manutenção Corretiva – este serviço corresponde a correções ou reparações de qualquer anomalia verificada no sistema, detetada na execução de procedimentos de rotina, bem como surgidos no âmbito da utilização ou exploração do programa; -----

----- c) Assistência Técnica – este serviço corresponde à correção de quaisquer erros ou deficiências do programa, de forma a assegurar o pleno e eficaz funcionamento do Portal SIADAPRA; -----

----- d) Serviço de “Hot-line” – este serviço corresponde ao esclarecimento de quaisquer dúvidas por telefone ou e-mail, surgidas acerca do funcionamento do Portal SIADAPRA,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

orientando os utilizadores na resolução de problemas relativos à exploração do sistema e será prestado durante o horário normal de expediente. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Produção de efeitos e prazo de execução)** -----

----- 1. O presente contrato produz efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024 após a sua publicação no Portal dos Contratos Públicos, no endereço www.base.gov.pt, nos termos previstos nos artigos 127.º e 465.º do CCP. -----

----- 2. A prestação de serviços objeto deste contrato tem o prazo de execução de 25 (vinte e cinco) meses. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Valor do contrato e condições de pagamento)** -----

----- 1. O valor total do contrato é no montante de 1.700,00€ (mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2. O pagamento do encargo total da prestação dos serviços de manutenção, atualização e assistência técnica e consultoria do *software* Portal SIADAPRA, ao longo da execução do contrato, será realizado em 5 prestações, iguais e sucessivas, a pagar de 5 em 5 meses, no valor de 340,00€ (trezentos e quarenta euros) cada. -----

----- 3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----

----- 4. Não serão efetuados adiantamentos ao cocontratante. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **(Sigilo)** -----

----- 1. O cocontratante garantirá sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

----- 2. Devem ser cumpridas todas as orientações relativas à proteção de dados, designadamente as previstas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, executado na ordem jurídica nacional através da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **(Cessão da posição contratual e subcontratação)** -----

----- A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato são sempre vedadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 317.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **(Revisão de preços)** -----

----- Não é permitida a revisão do preço do presente contrato, em circunstância alguma, durante a sua execução. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Resolução do contrato pela ALRAA)** -----

----- 1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas pelo 2.º outorgante, a ALRAA pode resolver o contrato nos seguintes casos: -----

----- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante; -----

----- b) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato. -----

----- c) Incumprimento pelo cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato; -----

----- d) O cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente. -

----- 2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas. -----



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

----- CLÁUSULA OITAVA -----

----- (Resolução do contrato pelo cocontratante) -----

----- 1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o cocontratante pode resolver o contrato nos seguintes casos: -----

----- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; -----

----- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à ALRAA; -----

----- c) Incumprimento pela ALRAA de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato. -----

----- 2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do cocontratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, neste caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença. -----

----- 3. O direito de resolução é exercido por via judicial. -----

----- CLÁUSULA NONA -----

----- (Encargos e Cabimento Orçamental) -----

----- 1. O encargo financeiro total deste contrato é de 1.700,00 € (mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2. Este encargo será suportado pelas dotações dos Orçamentos da Assembleia Legislativa para os anos de 2024, 2025 e 2026, pela rubrica 02.02.19 – “Assistência Técnica”.

----- 3. A celebração do presente contrato de aquisição dos serviços de manutenção, atualização e assistência técnica e consultoria do *software* Portal SIADAPRA, tem correspondência na assunção, pelo Setor Financeiro da ALRAA, do compromisso n.º 126, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º, n.º 3, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

----- 4. Por deliberação da Mesa de 21 de novembro de 2023, encontra-se autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **(Condições Administrativas)** -----

----- 1. O presente contrato está isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

----- 2. Não foi prestada caução no âmbito do presente contrato, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 43.º do RJCPRAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua atual redação. -----

----- 3. O cocontratante apresentou uma certidão passada pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2. - [3522], em 5 de janeiro de 2023, comprovativa de que *“tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).”*. -----

----- 4. O cocontratante apresentou uma declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social I.P, Centro Distrital de Lisboa, em 26 de outubro de 2023, comprovativa de que *“tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social”*. -----

----- 5. O cocontratante apresentou os certificados de registo criminal dos seus gerentes em efetividade de funções e da própria empresa, comprovativos de que não se encontram nas situações descritas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, ambos do CCP. -----

----- 6. O cocontratante apresentou a Declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua atual redação. -----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- (Omissões e Lacunas) -----

----- Em todo o omissão, aplicar-se-ão as normas legais constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e para efeitos de integração recorrer-se-á ao caderno de encargos e convite à apresentação de proposta, que serviram de base ao procedimento aquisitivo por Ajuste Direto n.º 21/2023/ALRAA, bem como à proposta do cocontratante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- (Gestor do Contrato) -----

----- A gestora do contrato, designada pela entidade contraente pública, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é a Sr.ª

----- O presente contrato está escrito em sete páginas, de formato A4, que é assinado digitalmente pelos outorgantes. -----

----- Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 19 de janeiro de 2024. -----

----- A Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, -----

Assinado por: SANDRA ISABEL GOULART PEREIRA
DA COSTA
Data: 2024.01.19 16:34:50-01'00'

----- Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa -----



CHAVE MÓVEL
● ● ● ●



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

----- O Representante da Empresa “Uniksystem, Lda.” -----

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]

Jorge Manuel Gamito
Pereira

Date: 2024.01.19 14:09:31 Z

----- Jorge Manuel Gamito Pereira -----